澳 門 特 別 行 政 區 政 府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行 政 公 職 局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

來函編號 Sua referência	來函日期 Sua comunicação de	發函編號 Nossa referência	澳門郵政信箱 463 號 C. Postal 463 - Macau
		390/SAFP-DFRTSP-DRPE/OFC/2026	

事由：
Assunto

關於遵守澳門格蘭披治大賽車舉行期間的辦公時間的指引
Orientações relativas ao cumprimento do horário de trabalho nos dias do Grande Prémio de Macau

第73屆澳門格蘭披治大賽車將於本年11月19日至22日（星期四至星期日）舉行。為有效舒緩上述日期高峰時段交通擁擠的情況以及保障公共利益，現應文化體育局來函，茲提醒　貴公共部門及實體執行下述指引：

1. 在澳門格蘭披治大賽車舉行期間的首兩日，應准許按正常工作時間上下班的公共行政工作人員於上午八時至十時間抵達部門上班；
2. 在不妨礙上款規定的情況下，部門及實體的領導應採取必要措施，以確保公眾接待服務的正常提供；
3. 應適當提醒部門及實體的工作人員，就行使第一款所賦予的權利，倘若出現上述工作日的服務時間多於正常時數，則於兩個星期內獲補償超出的工作時數；倘若少於正常時數，則補回相應的時數。

就執行上述批示的內容，尤其是第3點有關補償或補回工作時數的安排，敬請貴公共部門及實體行使管理權，與工作人員互相協定後依規定處理。如有垂詢，請與本局人員關係處梁小姐聯絡，電話：89872211。

耑此，順頌
台祺

地　址：澳門水坑尾街 162 號公共行政大樓 26 樓
Endereço：Rua do Campo, n˚162, Edifício Administração Pública, 26˚ andar, MACAU
電話 TEL.：(853)2832-3623　傳真 FAX.：(853)2859-4000　電子郵箱 E-Mail：info@safp.gov.mo
版次/Ver. 003　2020 年 6 月

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

A 73.ª edição do Grande Prémio de Macau realizar-se-á, este ano, de 19 a 22 de Novembro (de Quinta-feira a Domingo). A fim de aliviar a situação de congestionamento do trânsito nas horas de ponta nos dias supra referidos e na prossecução do interesse público, relembramos os serviços e entidades públicos, a pedido da Direcção dos Serviços de Cultura e Desporto, para o cumprimento das seguintes orientações:

1. Por ocasião do Grande Prémio de Macau, nos dois primeiros dias do evento, deve ser permitido aos trabalhadores dos serviços públicos em regime de horário normal de trabalho entrarem ao serviço entre as 8 horas e as 10 horas da manhã;

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os dirigentes dos serviços e entidades públicos devem tomar as medidas necessárias com vista ao normal funcionamento dos serviços de atendimento ao público;

3. Os trabalhadores dos serviços e entidades devem ser devidamente alertados de que a faculdade conferida no n.º 1 implica que o tempo de serviço prestado a mais ou a menos, nos referidos dias, seja compensado, por excesso ou por defeito, no prazo máximo de duas semanas.

No que concerne à implementação do conteúdo do despacho acima mencionado, designadamente, a compensação, por excesso ou por defeito, do número de horas de trabalho prestado constante no ponto 3, solicita-se aos serviços e entidades públicos no uso das suas competências, que a mesma seja tratada segundo as regras definidas depois de ter sido acordada entre os mesmos e os trabalhadores. Para esclarecimento de dúvidas, queira por favor contactar a Sr.ª Leong do Divisão de Relações de Pessoal desta Direcção de Serviços, através do telefone n.º 89872211.

Com os melhores cumprimentos.

局長 梁穎妍

A Directora Leong Weng In

梁穎妍
Weng In LEONG
Assinatura digital
2026.11.03 18:39:56 +0800

/ml